



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

37

LEI Nº 657 DE 25 DE AGOSTO DE 1975

(Dispõe sobre autorização para assinatura de Acordo para Constituição de Consórcio Intermunicipal de Promoção Social e dá outras providências)

JOAQUIM SEVERINO MARTINS- Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou o Projeto nº 24/75 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente - autorizado a celebrar com os municípios vizinhos interessados, o Acordo de constituição de um Consórcio Intermunicipal de Promoção Social.

Artigo 2º - Ficam aprovados e homologados, sem reserva nem restrições o Acordo e o Estatuto, cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparável.

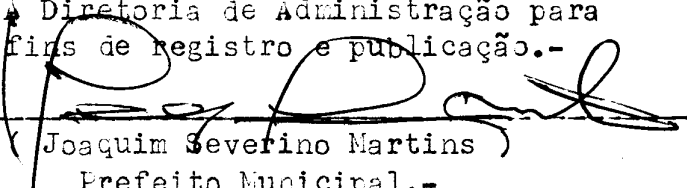
Artigo 3º - Constituído que esteja o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social a que se refere a presente lei, o município de Santa Cruz do Rio Pardo ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos no Estatuto que acompanha estas disposições legais.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no corrente exercício, as operações de crédito necessárias para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, até o montante de Cr\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), devendo-se consignar nos orçamentos futuros, dotações próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 25 de Agosto de 1975.-

Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.-


Joaquim Severino Martins
Prefeito Municipal.-

reg. e pub. nesta D. de
Administração nesta =
data.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 30 de Agosto de 1975


ELIAS DO CARMO